



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2103/09, de 24 de março de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas ao atendimento no transporte de alunos com necessidades especiais que estudam na escola da entidade em Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2009, perfazendo um total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) neste exercício.

**Art. 3º)** – Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, contemplando as atividades a serem desenvolvidas. k

**Parágrafo único** – Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º)** O convênio, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de janeiro de 2009 e seu término em 31 de dezembro de 2012, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365